

Lei Municipal nº 1.443/2022

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar escritura de retirada de gravames de imóvel urbano doado e dá outras providências.

O povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal de Quartel Geral/MG aprova e eu, prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a retirar os gravames constantes das cláusulas 01(um) e 03 (três) da Matrícula 14.916, doada a **Luciene Donizete Silva**, CPF: 908.489.696-34 em 23/12/2015, lote 08 da quadra 10, localizado na Rua Maria Gertrudes de Jesus, Bairro Ana Ferreira da Costa em Quartel Geral/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que a contrarie.

Quartel Geral, 29 de Dezembro de 2022.



Gaspar Carlos Filho
Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Bel. Daniella Ferreira Zica Lauriano

Oficiala Interina

Rua Benedito Valadim, 70A - B. São Sebastião - CEP. 35.100-000 - Dolores do Indaiá
Fone: (37) 3551-2402 E-mail: cartoriodeimoveis.dores@gmail.com

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Bel. Daniella Ferreira Zica Lauriano, **Oficiala Interina**
do **Registro de Imóveis da Comarca de Dolores do Indaiá,**
Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **14.916** foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original, cujo teor é o seguinte: Um lote de terreno urbano, **Lote 08, Quadra 10**, com área total de **180,00m²** (cento e oitenta metros quadrados), situado na **RUA B**, na cidade de Quartel Geral, desta Comarca, com as seguintes dimensões e confrontações: de frente, com a Rua B, 12,00m (doze metros); pela direita, com o lote 09, 15,00m (quinze metros); pela esquerda, com o lote 07, 15,00m (quinze metros); e pelo fundo, com o Município de Quartel Geral, 12,00m (doze metros). Proprietário: **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ/MF nº 18.296.699/0001-44, com sede na Rua Padre Luiz, 705, em Quartel Geral, MG. Registro anterior: M. 14.665, livro 2. Dolores do Indaiá, 01/04/2015. O Oficial, Ovidio Hamilton Ribeiro Souza.
Emol R\$16,32 - TFJ R\$5,13 - cód. 4401-6

R - 1/ M. 14.916 - Prot. 36.579 - 01/04/2015. Conforme Requerimento de Registro de Loteamento datado de 27/02/2015, Memoriais descritivos, ART. N° 142012000000591248, e Planta elaborados pelo engenheiro civil Marcelo Carvalho Martins, CREA/MG. 82.755/D, e documentação apresentada de acordo com a Lei 6.766/79, foi processado nesta Serventia, sob nº **130**, o Loteamento denominado **BAIRRO ANA FERREIRA DA COSTA**, do qual o imóvel retro descrito é parte. Dolores do Indaiá, 01/04/2015. O Oficial, Ovidio Hamilton Ribeiro Souza.
Emol R\$2,93 - TFJ R\$0,92 - Total R\$3,85 - cód. 4502-1

R - 2/ M. 14.916 - Prot. 37.722 - 30/12/2015. Conforme escritura pública de 23/12/2015, do Ofício de Notas do distrito de Quartel Geral, desta Comarca, livro 54, fls. 196 e v, o proprietário Município de Quartel Geral, MG, já qualificado, **doou** o imóvel descrito na M. 14.548, retro, avaliado por **R\$ 6.840,00** (seis mil, oitocentos e quarenta reais), para **LUCIENE DONIZETE SILVA**, servente escolar, CPF. 908.489.696/34, CI. M-3.933.966-SSP/MG, filha de Angelo José Feliciano e Geralda Caetano da Silva, casada sob o regime da comunhão parcial de bens em 18/06/1994 com **ISMAEL CLEBER DA SILVA**, trabalhador rural, CPF. 597.084.416/00, CI. M-7.898.084-SSP/MG, filha de José Clever da Silva e Maria Aparecida da Silva, brasileiros, residentes e domiciliados em Quartel Geral, MG. Dolores do Indaiá, 30/12/2015. O Oficial, Ovidio Hamilton Ribeiro Souza.
Emol R\$245,02 - TFJ R\$94,42 - Total R\$339,44 - cód. 4511-2



Av - 3/ M. 14.916 - Prot. 37.722 - 30/12/2015. Conforme escritura pública de 23/12/2015, do Ofício de Notas do distrito de Quartel Geral, desta Comarca, livro 54, fls. 196 e v, o imóvel descrito na M. 14.916, retro, foi doado mediante as seguintes **cláusulas e condições**: 1) prazo para construção: a donatária fica obrigado a concluir a construção do imóvel residencial no prazo de 01 (um) ano, prorrogável por 06 (seis) meses, contados de 23/12/2015; 2) **reversão**: a doação será revogada por inexecução do encargo, voltando o imóvel ao patrimônio do doador, se foi descumprido o prazo da construção, correndo por conta da donatária as despesas decorrentes; 3) **gravame**: o imóvel fica gravado com a cláusula de **inalienabilidade** por um período de 10 (dez) anos, contados de 23/12/2015; 4) edificada em sua totalidade a construção e obtido junto a Prefeitura Municipal o competente "Habite-se" a cláusula de inalienabilidade ficará extinta; 5) A donatária e seus parentes até o 1º (primeiro) grau em linha reta, bem como seus parentes colaterais, ficarão impedidos de receber nova doação de imóvel, pelo Município de Quartel Geral, no período de 10 (dez) anos, contados da última escritura de doação. Dores do Indaia, 30/12/2015. O Oficial, Ovidio Hamilton Ribeiro Souza.
Emol R\$12,98 - TFJ R\$4,08 - Total R\$17,06 - cód. 4134-3

O referido é verdade e dou fé.

DORES DO INDAIÁ, 16 de novembro de 2022.

Ovidio Hamilton Ribeiro Souza

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Serviço Registral Imobiliário
de Dores do Indaia - CNS 232040192

Quantidade de Atos Praticados: 1,00
Emol:R\$ 23,59 Recompe: R\$ 1,42 TFJ: R\$ 8,83 ISS: R\$ 0,00
Total: R\$ 33,84
Selo Digital nº: FSD59115
Cód. de Segurança: 3880.7529.9779.2718
Consulte a validade deste Selo em: <https://selos.tjmg.jus.br>

